



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 68/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 044/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E IMPAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **IMPAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.456.101/0001-96, com sede na Rua Franca, nº 120, Quadra 07, Lote 06, Sala 02, Jardim Novo Mundo, CEP 74.715-170, Goiânia-GO, representada por sua sócia única **Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 325105 - PTC/AP e do CPF nº 733.857.272-00, residente e domiciliada na cidade de Senador Canedo-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 044/2023, conforme Processo SEI nº 202300058003275, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 044/2023, em razão do aumento dos salários e benefícios da mão-de-obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (60241376), conforme os valores apresentados pela Gerência Financeira da OVG, através do Despacho nº 90/2024/OVG/CSG (59986693), observadas as tratativas com a contratada constantes do e-mail 60244201.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pela Convenção Coletiva de Trabalho em epígrafe, fica alterada a tabela da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, bem como, o caput da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO” e a inclusão do parágrafo quarto, passando a vigor com os seguintes termos:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

CONVENÇÃO COLETIVA					
Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Anual
6	Operador de Máquina/Lavanderia (com insalubridade 20%) – incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço.	12x36h (diurno)	4.666,04	27.996,24	335.954,88
4	Passadeira – incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço.	12x36h (diurno)	4.666,04	18.664,16	223.969,92
1	Passadeira – incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço.	44h semanais	4.330,90	4.330,90	51.970,80
1	Auxiliar de lavanderia – incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço	44h semanais	4.336,61	4.336,61	52.039,32
TOTAL				55.327,91	663.934,92

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até **R\$ 55.327,91 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o total anual de até **R\$ 663.934,92 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

(...)

Parágrafo quarto - O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 incidirá, retroativamente, **a partir de 1º de janeiro de 2024.**”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 13:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 28/05/2024, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 28/05/2024, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60719433** e o código CRC **082B9C75**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058003275



SEI 60719433